



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Centro de Ciências Humanas e Letras

Departamento de Ciências Econômicas

Telefone: (86) 3215-5788 – www.ufpi.br – decon@ufpi.edu.br

CEP: 64049-550 – Teresina-Piauí – Brasil

EDITAL Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.1.

O Departamento de Ciências Econômicas do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 041, de 7/11/2011 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Econômicas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 041, de 7/11/2011 (PREG/CAAP) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 041, de 7/11/2011 (PREG/CAAP) e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo),

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão receber a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo, disponível no DECON e que se encontra também no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI, para preenchimento provisório ou preliminar e, posterior inscrição diretamente em

link próprio que estará disponível para ser preenchido no referido Sistema.

- 3.3. O aluno-candidato a monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua inscrição on-line, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), de dentro ou fora do campus em que está vinculado, improrrogavelmente das 08h:00 do dia 8/3/2012 (quinta-feira) até 22h:00 do dia 9/3/2012 (sexta-feira) e das 08h:00 do dia 12/3/2012 (segunda-feira) até 22h:00 do dia 14/3/2012 (quarta-feira) e, para tanto, O DECON disponibilizará também computadores com internet para garantir o acesso dos discentes que pretendem participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.
- 3.4. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados também os dados bancários completos e corretos (banco, número da agência, número da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.
- 3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas.
- 3.6. Até às 22h:00 do dia 16/3/2012 o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.1 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes:
 - a) Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas;
 - b) Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas;
 - c) Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas;
 - d) Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.1

- 4.1 Para o período letivo 2012.1, o Departamento de Ciências Econômicas oferecerá até 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada, sendo 01 (uma) vaga por docente deste Departamento de Ensino, até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 041, de 7/11/2011 (PREG/ CAAP).
- 4.2 Serão oferecidas monitorias nas disciplinas a seguir identificadas:

DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO TURMA
CIÊNCIA POLÍTICA	3999	TER/QUI - 20/22
CONTABILIDADE SOCIAL	4090	SEG/QUA - 18/20
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	4901	SEG/QUA - 16/18
ECONOMIA	5843	SEG/QUA - 16/18
ECONOMIA – Comunicação Social	5860	TER/QUI - 14/15
ECONOMIA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	5002	TER/QUI - 18/20
ECONOMIA BRASILEIRA	5851	SEG/QUA - 08/10
ECONOMIA CLÁSSICA	5029	SEG/QUA - 14/16
ECONOMIA DAS EMPRESAS	5088	TER/QUI - 18/20
ECONOMIA DO MEIO AMBIENTE	5126	TER/QUI - 16/18
ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO	5142	SEG/QUA - 20/22
ECONOMIA INDUSTRIAL	5150	TER/QUI - 16/18
ECONOMIA INTERNACIONAL	5800	SEX - 18/22
ECONOMIA INTERNACIONAL I	5398	TER/QUI - 18/20
ECONOMIA INTERNACIONAL II	5525	TER/QUI - 20/22
ECONOMIA MARXISTA I	5541	TER/QUI - 18/20
ECONOMIA MARXISTA II	5576	SEG/QUA - 18/20
ECONOMIA MONETÁRIA	5592	SEG/QUA - 14/16
ECONOMIA NEOCLÁSSICA I	5606	TER/QUI - 14/16
ECONOMIA PIAUIENSE	5630	SEG/QUA - 16/18
ECONOMIA POLÍTICA – Serviço Social	5819	SEG/QUA/SEX - 08/10
ECONOMIA REGIONAL E URBANA	5584	SEG/QUA - 20/22
ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	5649	SEG/QUA - 18/20
ELEMENTOS DE ECONOMIA	5975	SEG/QUA - 08/10
ELEMENTOS DE ECONOMIA	36374	TER/QUI - 20/22
FORMAÇÃO ECON DO CAPIT CONTEMPORANEO	5665	SEG/QUA - 16/18
FORMAÇÃO ECONOMIA DO BRASIL I	5673	TER/QUI - 16/18
FORMAÇÃO ECONOMIA DO BRASIL II	5657	TER/QUI - 20/22
FORMAÇÃO ECONÔMICA GERAL	5681	TER/QUI - 14/16
HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO	5690	TER/QUI - 18/20
INTRODUÇÃO A ECONOMETRIA	5703	TER/QUI - 18/20
INTRODUÇÃO À ECONOMIA - E	5711	SEG/QUA - 16/18
MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS	5797	SEX - 18/22
MERCADO DE CAPITAIS	306358	SEG/QUA - 20/22
POLIT E PLANEJAMENTO ECONÔMICO	5720	TER/QUI - 16/18
TÉCNICAS DE PESQUISA EM ECONOMIA	5746	SEG/QUA - 16/18
TEORIA MACROECONÔMICA II	5762	TER/QUI - 18/20
TEORIA MICROECONOMICA	5789	SEG/QUA - 18/20

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 será feita pelo Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
 - b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1. deste Edital;
 - c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente das 08h:00 do dia 8/3/2012 (quinta-feira) até 22h:00 do dia 9/3/2012 (sexta-feira) e das 08h:00 do dia 12/3/2012 (segunda-feira) até 22h:00 do dia 14/3/2012 (quarta-feira), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>).
 - d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.
- 4.2. O Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do item 5. *Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria*, somente serão permitidas se e mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4. A inserção de dados (informações complementares) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2012.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.
- 4.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
- 4.6. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.1 serão publicadas no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) e na

Página Eletrônica da UFPI, até às 22h:00 do dia 16 de março de 2012.

- 4.7. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 19 de março de 2012, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via processo administrativo e diretamente no Serviço de Protocolo Geral da UFPI.
- 4.8. O recurso interposto será julgado no dia 21/3/2012 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 8/3/2012, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 4.9. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 22 de março de 2012.
- 4.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário-CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e, a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade
De 11/11/2011 a 9/12/2011	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2012.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
Até 12/12/2011	▪ Chefes optantes de publicação de editais na Página Eletrônica da UFPI devem encaminhá-los à Coordenadoria de Comunicação Social.
Dia 13/12/2011	▪ Publicação obrigatória e divulgação de edital próprio para o período letivo 2012.1, em murais e ou página própria e ou Página Eletrônica da UFPI e ou em outros meios, pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 041-PREG/CAAP, de 7/11/2011 e neste Edital.
De 14/12/2011 a 14/3/2012	▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos divulgam o processo seletivo de monitores remunerados e de monitores não remunerados para o período letivo 2012.1.

De 08h:00 de 27/2/2012 até às 22h:00 de 2/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos preencherão (complementarão) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria informações adicionais pertinentes aos documentos que estão em links próprios e específicos, a serem migradas para o cadastro de cada aluno, a fim de que seja selecionado ou para a monitoria remunerada ou para a monitoria não remunerada.
Dia 27/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria
Até 28/2/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Professor substituto solicita à chefia seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
Até 29/2/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam oficialmente à CAAP/PREG, via Serviço de Protocolo da UFPI e no horário regular de expediente, cadastramento de professor substituto no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, para integrá-lo como orientador de monitores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.
De 08h:00 de 8/3/2012 (quinta-feira) até 22h:00 de 9/3/2012 (sexta-feira) e de 08h:00 de 12/3/2012 (segunda-feira) até 22h:00 de 14/3/2012 (quarta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.1 (utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para rascunho), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (devem ser disponibilizados computadores dos departamentos de ensino, chefias de cursos, coordenações de cursos, diretorias de unidades de ensino, diretorias de campi, DCE e centros acadêmicos).
Até 22h:00 de 16/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI.
De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min de 19/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Serviço de Protocolo Geral-Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" (CMPP), de Teresina-PI.
Dia 21/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
Até 22h:00 de 22/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 26/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 8/3/2012	
Até 22h:00 de 7/4/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificáveis e classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-

	CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 041-PREG/CAAP, de 7/11/2011, e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores	
<p>Informação da Frequência Mensal de Monitor pelos Professores-Orientadores diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: <u>improrrogavelmente</u> “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do Art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX)</p>	<p>Aprovação e envio da Frequência Mensal de Monitor pelos Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: <u>improrrogavelmente</u> “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do Art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX)</p>
Final da Atividade de Monitoria: 6/7/2012	
Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2012.1	
Etapa	Responsabilidade/Local
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda- feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor-orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda- feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador, junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.
III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
IV – Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2012.1 será feita pelo DECON no período de 14 de dezembro de 2011 a 14 de março de 2012.
- 6.2. Não será permitido cadastrar no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria para o período letivo 2012.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 6.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 como orientadores deverão ter solicitado sua participação à Chefia do DECON

no período de 11 de novembro de 2011 a 9 de dezembro de 2011.

- 6.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2012.1 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando N° de SIAPE e anexando documentação comprobatória.
- 6.5. Professor substituto interessado em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 deve solicitar à chefia de departamento de ensino ou à chefia de curso o seu cadastramento junto ao Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, improrrogavelmente até o dia 28/2/2012.
- 6.6. A participação de professor substituto no Programa de Monitoria, no período letivo 2012.1 deve ser formalizada pelo departamento de ensino ou chefia de curso, junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, por meio de processo administrativo via Serviço de Protocolo Geral da UFPI e mediante cópia do ato de contratação e N° de SIAPE, improrrogavelmente até o dia 29/2/2012, para que seja cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (inciso III do art. 4º da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/2011).
- 6.7. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou chefia de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.
- 6.8. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 6.21. e 6.22. deste Edital.
- 6.9. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 6.10. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
- 6.11. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas

responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

- 6.12. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas.
- 6.13. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.
- 6.14. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 6.15. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 6.3. deste Edital.
- 6.16. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 6.17. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

- 6.18. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 8/3/2012, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2011.2, ou seja, 6/7/2012, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.
- 6.19. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 6.20. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 6.21. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a entregará devidamente preenchida, datada e assinada ao chefe do DECON, improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 6.22. O DECON informará e enviará a Frequência Mensal de Monitor, de forma regular e diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).
- 6.23. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 6.14. e 6.15., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.24. Em conformidade com o estabelecido no item 5. *Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria*, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira,

somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará on line o seu Relatório Semestral de Monitoria , o professor-orientador o avaliará e o enviará também on line e o Chefe do DECON o aprovará e o enviará igualmente on line e exclusivamente via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

- 6.25. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelo DECON, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 6.26. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 6.27. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 6.15., 6.16., 6.17., 6.18. e 6.19. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 6.28. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 6.29. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

- 6.30. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constar da lista do Departamento como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 041-PREG/CAAP, de 7/11/2011 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h:00 do dia 7/4/2012 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de 8/3/2012.
- 6.31. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria , a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e realizado no dia 27/2/2012, no horário de 08h:30min às 12h:00, no Auditório “Professora Maria Salomé Cabral”, do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE), do Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.
- 6.32. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 6.33. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 e ou pelo e-mail euclidesmelo@ufpi.edu.br.
- 6.34. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.
- 6.35. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 6.36. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.37. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina(PI), 12 de dezembro de 2011.

Profº João Soares da Silva Filho
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas